LEI Nº 2778, DE 07.07.1998.

(Revogada pela Lei nº 2983/1999)

ALTERA A LEI Nº 2210/94.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 2.210, de 23 de maio de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, pela carga horária de 20 horas semanais, à Escola de 1º Grau Incompleto Trindade, um (01) secretário de escola."

Art. 2º O atual art. 3º, da Lei Municipal nº 2.210, de 23 de maio de 1994, passa a constituir-se em art. 4º e assim, sucessivamente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 07 de julho de 1.998.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal